



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 585, de 25 de maio de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 11 (onze) profissionais da área da saúde.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de junho, 11 (onze) profissionais da área da saúde como segue:

02 médicos, clínico-geral - com carga horária de 40h/s;

02 médicos, clínico-geral - com 20h/s;

07 Atendentes de Unidade Sanitária - com 40h/s.

Art. 2º - Pelo serviço prestado, cada profissional médico receberá, mensalmente, o valor correspondente ao padrão 25, Classe A, 20hs, sendo que os profissionais médicos com 40hs receberão em dobro e, cada profissional Atendente de Unidade Sanitária receberá, mensalmente, o valor correspondente ao Padrão 11, Classe A, 40h/s.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.



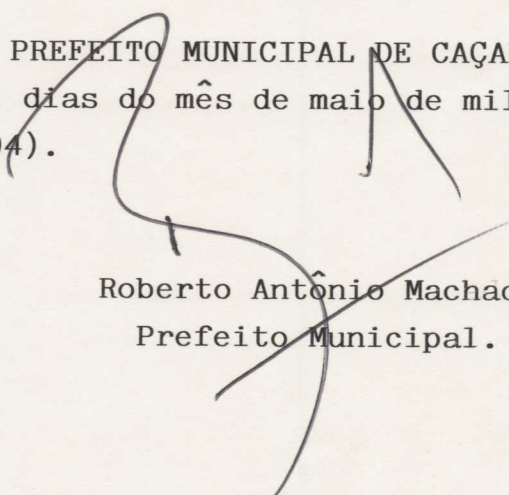
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

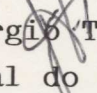
Caçapava do Sul

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de junho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 05 / 94

P.T.